



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

LIDO EM PLENÁRIO

16/07/2021

Walter

REQUERIMENTO Nº 449/2021.

AUTORA: Vereadora ANDRÉIA DAS CUIPIRAS.

Senhor Presidente,

Tomamos conhecimento, através do ofício nº072/2021 da Secretaria de Educação, a respeito da composição completa do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais de Educação.

Vale ressaltar que a composição deste conselho, deve ser estruturada através da Lei Municipal nº 2030/2021, aprovada por esta casa e sancionada no dia 30 de março do corrente ano.

Nos atentamos, que no texto da Lei nº2030/2021, alínea f do art. 1º, narra que a composição do conselho deve conter 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Na composição do atual conselho, Erica Guedes Da Silva é conselheira titular como representante dos estudantes indicada pela entidade de estudantes secundaristas.

Solicitamos no dia 15 de julho de 2021, através do requerimento de nº 204/2021, conforme os termos regimentais, que fosse encaminhado ofício à Prefeita municipal, e a Secretária de Educação, solicitando informações, e novamente, por ausência de respostas, vimos requerer a mesma materialidade.

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em...	16/07/2021
Sessão Nº	39
Ata	39
Resultado	Unânime
Walter	
1º Secretária	



ESTADO DA PARAÍBA


# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Por tanto, contextualizada a situação, venho por meio deste requerer, conforme os termos regimentais, e que após ouvido o plenário, seja encaminhado novamente ofício a prefeita municipal e a Secretaria de Educação, solicitando:

- A) Nome da Entidade Estudantil Secundarista a qual fez a indicação de Erica Guedes Da Silva como membro do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais de Educação;
- B) Cópia integral do estatuto social e ata de eleição e posse da entidade estudantil referida;
- C) Critérios adotados pela secretaria municipal de educação, para contemplação da entidade estudantil supracitada, como responsável pela indicação da conselheira.

Sala das Sessões em 16 de dezembro de 2021.

  
MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO  
(ANDRÉIA DAS CUIRAS)  
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA

LIDO EM PLENÁRIO

16/07/2021

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

REQUERIMENTO Nº 450/2021.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉIA DAS CUIRAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em	16/07/2021
Sessão Nº	39
Ata	39
Resultado	Unanimidade
1º Secretária	

Caros colegas vereadores, o parágrafo 1º do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, determina que: é fixado em 8(oito) dias, prorrogável por 48 (quarenta e oito) horas, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela câmara municipal na forma desta lei orgânica.

O parágrafo 2º do art. 14 da lei orgânica municipal, diz que: o não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao presidente da câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do poder judiciário para fazer cumprir a legislação.

Acontece que, no dia 15 de julho de 2021, apresentei o requerimento de nº 204/2021, o qual foi aprovado por unanimidade nesta casa. O referido requerimento, amparada no princípio da publicidade, solicitava informações acerca da composição do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais de educação. se passaram mais de 5 meses, e infelizmente não obtivemos retorno, da prefeita e nem da secretaria de educação.

Solicito, portanto que após ouvido o plenário, e seguindo o que determina a lei orgânica municipal em seu art. 14, parágrafo 2º, o




ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

*Casa "Vereador José Ferreira Tomé"*

Sr. presidente da câmara municipal de Monteiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a lei orgânica municipal, encaminhe ao ministério público, ofício informando o descumprimento da lei orgânica municipal por parte do poder executivo, e solicitando do poder judiciário intervenção para se fazer cumprir a legislação municipal.

Sala das sessões em 16 de dezembro de 2021.

  
MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO  
(ANDRÉIA DAS CUIRAS)  
VEREADORA